



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

**10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA – COMTICDETRE**

PROJETO DE LEI: Nº 128/2022 - de autoria do Vereador Allan Campelo, que “DISPÕE sobre a obrigatoriedade de representantes de instituições financeiras tratarem sobre a Lei do Superendividamento antes de firmar contrato bancário e dá outras providências”.

PARECER

Cumpra inicialmente esclarecer, que conforma o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Art. 46, compete a essa Comissão apreciar, discutir, propor e votar matérias de interesse para o desenvolvimento do turismo, indústria e comércio em Manaus.

Analizando a presente propositura, verifico ser de grande relevância para o Município de Manaus, uma vez que, tem o intuito de promover e conscientizar aos representantes de instituições financeiras e aos consumidores sobre um problema que atinge mais de 70,9% das famílias brasileiras, qual seja, o endividamento.

Vale destacar, que o projeto de lei o projeto visa conscientizar ambas as partes da relação consumerista quando da contratação de serviços bancários.

Outro ponto que merece destaque, que o Congresso Nacional aprovou e a Presidência da República sancionou em 01/07/2021 a lei nº 14.181/2021, uma atualização ao Código de Defesa do Consumidor, popularmente conhecida como “Lei do Superendividamento”, que visa a prevenção e tratamento do superendividamento afim de evitar a exclusão social do consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

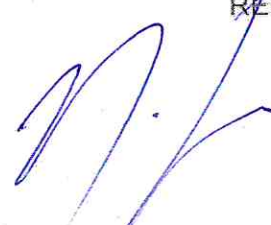
Portanto, o presente projeto de lei possibilitará melhoria na saúde financeira da população manauara, ao mesmo tempo que as financeiras abrem crédito, e movimentam a economia local com maior consumo das famílias.

Portanto, vemos que essa proposição será de grande relevância para os municípios e a economia local.

Dessa forma, sob os aspectos que ora nos compete examinar, esta Relatoria apresenta parecer **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer.

Manaus, 03 de setembro de 2024.


Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR